

AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.
COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO
ATA DA 201ª REUNIÃO ORDINÁRIA

As 14 horas e trinta minutos do dia dois de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se, de forma virtual, a ducentésima primeira reunião do Comitê de Auditoria Estatutário da Autoridade Portuária de Santos S.A. (APS). Participaram da reunião a Coordenadora, Sra. Isabel Cristina Bittencourt Santiago e o Sr. Adilson Luiz Gonçalves. A reunião foi secretariada pela Assessora Monise Judy Soalheiro Areias com o apoio do técnico Rafael José Fidalgo. Participou também o Sr. Paulo Pinto Filho, Gerente de Contabilidade, para os itens 2.05 e 2.06. Os assuntos apreciados receberam as seguintes manifestações: **1. Leitura e aprovação de atas. 1.01 Aprovar as atas das 199ª e 200ª Reunião, de 12/08 e 02/09/2026.** O Comitê aprovou as atas. **2. Assuntos para Providências, Conhecimento e Acompanhamento. 2.01 Tomar conhecimento do Extrato da Ata da 745ª reunião do Conselho de Administração, em que o CONSAD, a respeito do Relatório Técnico de Auditoria Atuarial 2025, solicita conhecer a conclusão da reunião realizada entre APS, Ernest & Yong e AUDIMEC, após apresentação ao COAUD. Documento virtual nº 10487/2026.** O Comitê registra que tomou conhecimento. **2.02 Tomar conhecimento do Extrato da Ata da 745ª reunião do Conselho de Administração, em que o CONSAD, a respeito dos Relatórios circunstanciados referentes ao 1º e 2º trimestre de 2025, solicita ao COAUD que acompanhe a execução das medidas, avalie a suficiência dos controles implementados e apresente manifestação conclusiva ao Conselho, mantendo-se o assunto em acompanhamento até que os riscos classificados como elevados sejam reduzidos a níveis formalmente aceitos pela Companhia. Documento virtual nº 19247/2026.** O Comitê tomou conhecimento e registra que fará o devido acompanhamento e que aguarda a análise do Conselho de Administração quanto à sugestão da Superintendência de Auditoria para monitorar as recomendações, conforme registrado na ata da 197ª reunião do COAUD. **2.03 Tomar conhecimento das providências tomadas quanto às solicitações do Comitê de Auditoria, registradas em sua 194ª reunião, referente ao Relatório Técnico de Auditoria Atuarial, exercício 2025, para que seja realizada reunião conjunta entre APS, ERNST & YOUNG e AUDIMEC, a fim de dirimir todas as dúvidas e que, após, seja apresentada ao COAUD a conclusão do tema, bem como, quanto ao relatório de TI,**

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>
através do código PBSOX-CDADD-BSJ1Z-E5J4Q

solicitou que a área de tecnologia se manifeste sobre cada um dos itens do relatório apresentado pela AUDIMEC, e compareça na reunião do COAUD junto com a Gerência de Contabilidade. Documento virtual nº 7032/2026 (GECON). O Comitê de Auditoria tomou conhecimento das informações fornecidas pela Gerência de Contabilidade no documento virtual correspondente, bem como no e-mail encaminhado em 01/09/2026, quanto a solução apresentada pela EY, permanecendo pendente a manifestação da área de TI sobre os itens do relatório. Considerando que este assunto é o objeto da solicitação do Conselho de Administração, conforme item 2.01 desta pauta, o COAUD solicita o envio desde material ao Conselho. **2.04 Follow up quanto as providências tomadas a respeito das recomendações corretivas constantes no relatório de Auditoria da Entidade BB Previdência referente ao ano calendário 2025, em atendimento ao solicitado pelo Comitê de Auditoria por meio de sua Manifestação COAUD nº 14.2026, inserida no Documento virtual nº 7400/2026. (GECON).** O Comitê decidiu transferir o assunto para a primeira reunião do mês de outubro. **2.05 Follow up quanto as providências tomadas a respeito das recomendações corretivas e apresentação das justificativas por não terem sido incluídas as provisões matemáticas dos benefícios concedidos no valor de R\$ 2.744 mil nas análises do Item III - Solvência, Liquidez e Equilíbrio do Plano no Relatório de Gestão sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar BBPrevidência, referente ao ano calendário de 2025, em atendimento ao solicitado pelo Comitê de Auditoria por meio de sua Manifestação COAUD nº 15.2026, inserida no Documento virtual nº 7401/2026. (GECON).** Compareceu à reunião o Sr. Paulo, o qual informou os esclarecimentos fornecidos pela empresa e que serão formalmente registradas e encaminhadas ao COAUD via e-mail, que será incluído ao material da reunião. O Comitê registra que tomou conhecimento, agradece pelas informações prestadas e registra que a pendência foi atendida. **2.06 Follow up quanto as providências tomadas a respeito das recomendações corretivas do Relatório de Gestão sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar PORTUS, referente ao ano calendário de 2025, e que seja esclarecida a razão pela qual o fluxo do passivo atuarial foi projetado até o ano de 2162 sendo que a duração do passivo foi apurada em 8,83 anos, bem como que, sempre que haja variação significativa entre as despesas orçadas e realizadas, principalmente quando o item for referenciado como “Outros”, seja incluída no relatório uma nota explicativa. Demonstrar, ainda, quanto ao item IV – Gastos com**

o Plano de Previdência, a adequação para que atenda completamente aos requisitos do art. 4º, inciso IV da Resolução CGPAR nº 38/2022, e, ainda, a inserção de uma conclusão para cada item, além da “Posição da APS” e da conclusão geral do relatório, em atendimento ao solicitado pelo Comitê de Auditoria por meio de sua Manifestação COAUD nº 19.2026, inserida no Documento virtual nº 7399/2026. (GECON). O Comitê de Auditoria tomou conhecimento das informações fornecidas pela Gerência de Contabilidade via e-mails encaminhados em 02/09/2026, bem como dos esclarecimentos do Sr. Paulo, que serão formalmente registradas e encaminhadas ao COAUD via e-mail, que será incluído ao material da reunião. O Comitê registra que tomou conhecimento, agradece pelas informações prestadas e registra que a pendência foi parcialmente atendida, uma vez que as demais solicitações deverão ser observadas quando do próximo relatório. Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata.

Documento assinado eletronicamente

Isabel Cristina Bittencourt Santiago
Coordenadora

Adilson Luiz Gonçalves
Membro

Jorge Leite dos Santos
Secretário

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar> através do código PBSOX-CDADD-BSJ1Z-E5JAQ

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 07/10/2026

Dados do Documento

Tipo de Documento Ata de reunião
Referência Contrato ATA 201 reunião COAUD_ATA 201 reunião COAUD
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 05/10/2026
Validade 05/10/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento D3478E2C2BEC15EF8A7469CE172E518E66FD9D845B381E750E92193536C47E47

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Secretário
Relacionamento 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos
Representante CPF
Jorge Leite dos Santos
Ação: Assinado em 05/10/2026 17:56:54 - Forma de assinatura: Token **IP:** 201.71.234.247
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/154.0.0.0 Safari/537.36 Edg/154.0.0.0
Localização Não Informada
Tipo de Acesso Rápido

Papel (parte) Coordenador
Relacionamento 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos
Representante CPF
Isabel Cristina Bittencourt Santiago
Ação: Assinado em 06/10/2026 06:52:39 - Forma de assinatura: Token **IP:** 177.18.238.145
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/154.0.0.0 Mobile Safari/537.36
Localização Latitude: -15.7989253 / Longitude: -47.9183493
Tipo de Acesso Rápido

Papel (parte) Membro
Relacionamento 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos
Representante CPF
Adilson Luiz Gonçalves
Ação: Assinado em 05/10/2026 18:49:34 - Forma de assinatura: Token **IP:** 2804:389:a2b6:c7:69ee:8c4e:b8df:a70a
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/154.0.0.0 Mobile Safari/537.36
Localização Latitude: -15.7882877 / Longitude: -47.829511
Tipo de Acesso Normal

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **PBSOX-CDADD-BSJ1Z-E5J AQ**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal Autoridade Portuária de Santos S.A.

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal Autoridade Portuária de Santos S.A., a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.